



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA

NA 4ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC

NOS DIAS 10 E 11 SETEMBRO DE 2015

Às oito horas do dia 10 do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, o Excelentíssimo Senhor FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ, Desembargador Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, cumprindo às disposições legais e regimentais, iniciou os trabalhos na 4ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC, relativos à correição ordinária divulgada no Edital n. 09/2015, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região n. 1761, em 3/7/2015, auxiliado pelos servidores Romário Botelho dos Santos e João Martins da Silva Filho. A correição ordinária foi previamente comunicada ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região (OF/TRT/SCR/15/2015) e à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Acre (OF/TRT/SCR/17/2015). A equipe correcional foi recepcionada pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular EDSON CARVALHO BARROS JÚNIOR, pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta JOANA MARIA SÁ DE ALENCAR TOMAZ, pela Diretora de Secretaria MARIA DE NAZARÉ ALMEIDA PENA e demais servidores. Em seguida, com base nas informações previamente fornecidas pela Secretaria da Vara, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e no Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão, Sua Excelência fez constar os seguintes registros:

1. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A 4ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC, unidade da 2ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Rua Benjamin Constant n. 1121, Rio Branco/AC, encontrando-se em bom estado de conservação, adequadas aos trabalhos realizados pela Unidade jurisdicionada, portando acessibilidade para pessoas com necessidades especiais.

2. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Vara abrange, além do município sede, os municípios de Senador Guiomard, Porto Acre, Bujari e Capixaba.

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS

No período avaliado pela Correição Ordinária (9/5/2014 a 11/9/2015), registram-se os seguintes afastamentos legais dos magistrados titular e substituto:

Deive

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Quadro 1

JUIZ DO TRABALHO TITULAR – EDSON CARVALHO BARROS JUNIOR				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Participação em Encontros	25/05/15	29/05/15	5	Port. 1014, de 08/05/15
Férias 2015	01/06/15	30/06/15	30	--
Total de dias de afastamento			35	

Quadro 2

JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA – JOANA MARIA SÁ DE ALENCAR TOMAZ				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Participação em Encontros	25/05/15	29/05/15	5	Port. 850, de 24/04/15
Deslocamento	13/07/15	17/07/15	5	Port. 1554, de 30/06/15
Férias 2015	20/07/15	18/08/15	30	-
Total de dias de afastamento			40	

Evidencia-se que a Vara contou com a presença de magistrado atuando, o que conduz ao entendimento de não ter havido descontinuidade nos trabalhos desenvolvidos na Secretaria da Vara, tampouco na entrega da prestação jurisdicional.

4. QUADRO DE SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO

4.1. Quadro de Servidores: Após a implementação da Resolução Administrativa nº 160/2012, por meio da Portaria nº 467/2013, publicada no DEJT da 14ª Região, em 28-2-2013, a estrutura organizacional da 4ª Vara do Trabalho de Rio Branco, passou a figurar da seguinte forma:

Quadro 3

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Maria de Nazaré Almeida Pena	Técnico Judiciário - Diretor de Secretaria – CJ 3
Cláudia Rejane Silva da C. Ramalho	Técnico Judiciário - Assistente de Diretor – FC-5
Renan Braga e Braga	Técnico Judiciário - Assistente de Juiz – FC-5
Tatiana Rigaud Gualberto Saldanha	Técnico Judiciário - Assistente de Juiz – FC-5
Carlos Henrique Lima de Souza	Analista Judiciário - Secretário de Audiência – FC-4
Renato da Silva Oliveira Marinho	Técnico Judiciário - Secretário de Audiência – FC-4

Beira

h

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Anderson da Silva Alexandre	Analista Judiciário - Chefe da Seção de Execução - FC-5
Sandra Maria Figueiredo de Souza	Técnico Judiciário - Chefe da Seção de Processos em Geral - FC-5
Margareth Barbosa da Silva	Técnico Judiciário - Assistente - FC-2

Além dos servidores constantes na tabela supra, a 4ª Vara do Trabalho de Rio Branco contou também, durante o período correccionado, com os estagiários Gabriela Fernanda Costa Mendes, Ítalo Mesquita da Silva e Thomas Rodrigues-Félix.

4.2 Frequência. A frequência da Unidade é controlada em ponto eletrônico. Assim, demonstram-se no quadro seguinte os quantitativos de horas excedentes realizadas pelos servidores lotados na Vara nos últimos seis meses, considerando as que ultrapassaram a 7ª hora diária efetivamente trabalhadas, em consonância com o disposto no § 1º do art. 1º da Portaria n. 1303, de 24/8/11.

Quadro 4

HORAS EXCEDENTES REALIZADAS NO PERÍODO DE MARÇO/2015 A AGOSTO/2015

SERVIDOR	Mar/15	Abr/2015	Maió/15	Jun/15	Jul/15	Ago/15	Total
Maria de Nazaré Almeida Pena	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00
Cláudia Rejane Silva da C. Ramalho	05:58:00	08:13:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	14:11:00
Renan Braga e Braga	00:48:00	05:42:00	03:36:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	10:06:00
Tatiana Rigaud Gualberto Saldanha	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	04:58:00	00:00:00	04:58:00
Carlos Henrique Lima de Souza	08:24:00	03:12:00	21:44:00	00:00:00	01:32:00	03:25:00	38:17:00
Renato da Silva Oliveira Marinho	23:09:00	24:30:00	07:13:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	54:52:00
Margareth Barbosa da Silva	03:59:00	01:02:00	05:58:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	10:59:00
Anderson da Silva Alexandre	02:36:00	00:16:00	10:49:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	13:41:00
Sandra Maria Figueiredo de Souza	08:41:00	07:01:00	07:50:00	00:00:00	05:13:00	00:00:00	28:45:00
SOMA	53:35:00	41:43:00	57:10:00	0:00:00	11:43:00	3:25:00	167:36:00

Observa-se expressiva redução no quantitativo total de labor extraordinário em relação ao registrado na ata anterior (585h24min), motivo pelo qual o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região parabeniza magistrados e servidores pela redução da jornada suplementar, sem prejuízo da qualidade de vida, bem como pelo cumprimento da recomendação de se evitar a jornada de trabalho suplementar, a qual somente é aceitável em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

situações pontuais, de extrema necessidade e, mesmo nesses casos, com prévia autorização da Presidência do Regional.

4.3. Carga de trabalho. Com relação à carga de trabalho, observa-se que a unidade correccionada recebeu nos anos de 2012, 2013 e 2014, respectivamente, 1.476, 1.093 e 1.075 ações trabalhistas, totalizando uma média de 1.214 (mil duzentos e quatorze) processos/ano. A Resolução Administrativa n. 080/2014 (Anexo A) estabelece que o quadro de lotação ideal para as Varas do Trabalho que possuam movimentação processual anual compreendida entre 1.001 a 1.500 processos devam conter em seus quadros de lotação 10 (dez) servidores, excluído o Oficial de Justiça, no entanto, o atual quadro lotacional da unidade é de 9 (nove) servidores, portanto, defasado. Dessa forma, determina o Excelentíssimo Desembargador Presidente e Corregedor a realização de estudo pela Secretaria de Gestão de Pessoas no sentido de equacionar o problema acima identificado.

5. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

5.1. Fase de Conhecimento. Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, registram-se os seguintes dados processuais:

Quadro 5

PRODUTIVIDADE - FASE DE CONHECIMENTO					
	Remanescentes (A)	Recebidas (inclusive por sentença Anulada/Reformada) (B)	Solucionadas (C)	Pendentes de solução (D)	Produtividade (E)
2013	149	1093	1010	335	81,32%
2014	335	1075	1147	248	81,35%
1º/5/2013 a 31/7/2014	216	1428	1435	300	87,29%
1º/5/2014 a 31/7/2015	351	1309	1347	292	81,14%
	Cálculo da produtividade: $E = [(C \times 100) / (A + B)]$				

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 28.8.2015

A produtividade apresentada pela Unidade no biênio 2013/2014 mostrou-se praticamente estável, de maneira que, no ano de 2013, revelou-se em 81,32% (oitenta e um vírgula trinta e dois por cento) e, em 2014, foi de 81,35 (oitenta e um vírgula trinta e cinco por cento), tendo sido solucionados 1.010 processos no ano de 2013 e 1.147 no ano de 2014. De outro lado, quando comparados o período mais recente, de 1º/5/2014 a 31/5/2015, em relação ao período anterior respectivo, 1º/5/2013 a 31/7/2014, verifica-se diminuição da taxa de produtividade, de 87,29% (oitenta e sete vírgula vinte e nove por cento) para 81,14% (oitenta e um vírgula quatorze por cento), representando redução de 6,15% (seis vírgula quinze por cento). Quanto ao número de ações recebidas anualmente, no ano de 2013, foram recepcionadas 1.093 novas ações, enquanto, em 2014, foram ajuizadas 1.075 ações, revelando pequena redução do quantitativo, 1,64% (um vírgula sessenta e quatro). Diante dos resultados, o Desembargador Corregedor congratula os magistrados e servidores que atuam na Vara do Trabalho e os conclama a alcançar resultados semelhantes ou superiores aos atingidos em 2014. Ressaltou, também, que o Planejamento Estratégico Participativo 2015/2020 estabeleceu como objetivo estratégico "Ampliar as formas de conciliação e soluções alternativas de conflito" e como Meta 3 "Aumentar o Índice de Conciliação na Fase de Conhecimento em 10% até 2020."

Reue

dr

[Assinatura]

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

5.1.1 Taxa de Congestionamento na Fase de Conhecimento. No que diz respeito à taxa de congestionamento, a Unidade apresenta o seguinte quadro:

Quadro 6

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	Remanescentes (A)	Recebidas (excluídas por sentença Anulada/Reformada) (B)	Baixados (C)	Pendentes de baixa (D)	Taxa (E)
2013	1376	1059	754	1296	63,22%
2014	1296	1007	1279	1046	44,99%
Cálculo da taxa de congestionamento: $E = [(D) / (C + D)] \times 100$ (Resolução nº 76/2009 / CNJ (3ª Edição - Abril/2015))					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 28.8.2015.

A taxa de congestionamento no ano de 2014, nesta Vara do Trabalho, foi de 44,99% (quarenta e quatro vírgula noventa e nove por cento), a qual mede a efetividade da unidade judiciária no período de referência, levando-se em conta o estoque residual do ano anterior, o total de casos novos e os casos baixados (arquivados). Além das Metas Nacionais de Nivelamento, o Conselho Nacional de Justiça colhe semestralmente os dados estatísticos dos tribunais brasileiros e realiza a compilação dos números informados, medindo o desempenho de cada órgão judicial. Da compilação dos dados estatísticos é confeccionado o Relatório Justiça em Números utilizando o critério IPC-Jus (Índice de Produtividade Comparada da Justiça), calculado por meio da aplicação da metodologia DEA, utilizando-se o total de processos em tramitação (total de casos novos e casos pendentes), o número de magistrados, o número de servidores (exceto terceirizados e estagiários), a despesa total do tribunal, excluindo-se a despesa com inativos, e o total de processos baixados. A produtividade de magistrados e servidores é medida em relação ao quantitativo de processos baixados (arquivados). Com a aplicação desses indicadores tem-se um percentual que varia de 0 (zero) a 100%, medindo o desempenho dos tribunais, decorrente de baixar a maior quantidade possível de processos com menos recursos disponíveis (de pessoal e de despesas). Nesse aspecto, verifica-se que houve melhora no desempenho da unidade, uma vez que se encontravam pendentes de baixa 1.296 (mil, duzentos e noventa e seis) processos no ano de 2013, representando o percentual de 63,22% (sessenta e três vírgula vinte dois por cento), enquanto, no ano de 2014, restaram pendentes de baixa 1.046 (mil e quarenta e seis) processos, equivalendo ao percentual de 44,99% (quarenta e quatro vírgula noventa e nove por cento) de taxa de congestionamento. Em razão desses resultados, o Desembargador Presidente congratula os magistrados que atuaram durante o período correccionado na Unidade e os servidores, convidando-os a continuarem envidando esforços para que a produtividade no exercício de 2015 alcance patamares semelhantes ou superiores aos de 2014. Por oportuno, salienta-se que foi alterada a fórmula de apuração da taxa de congestionamento estabelecida na Resolução nº 76/2009, do Conselho Nacional de Justiça, em 29/04/2015, tendo sido aplicada na apuração dos índices contidos na tabela acima.

5.2 Fase de Execução. Na Unidade, a estatística de processos em fase de execução apresenta o seguinte quadro:

Beve

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Quadro 7

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2013	1207	451	176	126	1229	10,62%
2014	1229	448	430	59	1173	25,64%
1º/5/2013 a 31/7/2014	1053	609	433	146	1156	26,05%
1º/5/2014 a 31/7/2015	1153	722	627	127	1172	33,44%
Cálculo da produtividade: (F) = [(C x 100) / (B + A)]						

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 28.8.2015.

Os dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão demonstram que a produtividade em 2014, de 25,64% (vinte cinco vírgula sessenta e quatro por cento), aumentou em comparação ao ano de 2013, de 10,62% (dez vírgula sessenta e dois por cento). Já o número de processos pendentes baixou de 1.229 para 1.173 processos. Quanto às execuções baixadas (arquivadas), constata-se que, em 2014, totalizaram 430 processos, muito superior ao total de 176 assinalado no ano de 2013. Os dados indicam que as execuções iniciadas e desarquivadas, subtraídas das baixadas não correspondem ao total de remanescentes no ano de 2013 e 2014, em razão dos ajustes efetuados no sistema e-gestão, para o seu aprimoramento. O Corregedor convida os magistrados e servidores que trabalham na Unidade jurisdicional a intensificarem a aplicação de medidas eficazes que tenham por objetivo aumentar a produtividade e reduzir o estoque dos processos pendentes na fase de execução.

6. AUDIÊNCIAS

No que se refere à quantidade de audiências realizadas nesta Unidade, segundo o sistema e-Gestão, considerando o período de maio/14 a julho/15, obtêm-se as seguintes informações:

Quadro 8 - Período de Referência 1º/5/2014 a 31/7/2015

6.1. Sessões de Audiência		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	%	Quantidade	%		
(A) Designadas		205	7,7	2.457	92,3	2.662	
Realizadas	(B) Inicial	0	0	844	100	844	
	(C) Instrução	13	2,39	530	97,61	543	
	(D) Julgamento	0	0	3	100	3	
	(E) Una	0	0	642	100	642	
	Conciliação	(F) Fase de Conhecimento	1	5	19	95	20
		(G) Fase de Execução	31	29,25	75	70,75	106
Subtotal - Conciliação		32	25,4	94	74,6	126	
Total - Realizadas		45	2,09	2.113	97,91	2.158	

Fonte: Relatório Resumo extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 28.8.2015.

Assinatura

Assinatura



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

6.1 Pauta de audiências. Extraindo-se dos sistemas eletrônicos do Tribunal, no período de referência, constata-se a realização de 45 (quarenta e cinco) audiências do legado (processos físicos) e 2.113 (duas mil, cento e treze) audiências de processos eletrônicos, totalizando 2.158 (duas mil, cento e cinquenta e oito) audiências. Ainda do quadro supra, observa-se a realização de 106 (cento e seis) audiências de processos na fase de execução. Nesse contexto, segundo a Secretaria da Vara, são realizadas audiências, regularmente, de segunda à quinta-feira, em número mínimo de 12, das quais 9 são inaugurais e 3 instruções, com intervalo de 10 a 20 minutos entre as solenidade. **Inaugurais e unas:** No período de maio/14 a julho/15, foram realizadas 844 (oitocentos e quarenta e quatro) audiências iniciais e 642 (seiscentas e quarenta e duas) audiências unas, conforme quadro acima. **Instruções:** no período de maio/14 a julho/15, foram realizadas 543 (quinhentas e quarenta e três) audiências de instrução. O Desembargador Presidente e Corregedor congratula os magistradas atuantes na Unidade e os servidores pelos resultados alcançados.

6.2 Audiência de conciliação: O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região aprovou o Planejamento Estratégico Participativo 2015/2020 e estabeleceu como objetivo estratégico "Ampliar as formas de conciliação e soluções alternativas de conflito" e, como Meta 3, "Aumentar o Índice de Conciliação na Fase de Execução em 10% até 2020", buscando incentivar os Juízos implementarem medidas para solucionar, na forma de conciliação, as demandas judiciais, mesmo após o julgamento das ações. Ressalta-se que a Secretaria da unidade informou que são incluídos em pauta para audiência de conciliação, em média, 12 (doze) processos por mês, de maneira que entende o Desembargador Presidente e Corregedor pela necessidade de ampliar esse número, considerando a quantidade de processos pendentes na fase de execução. Constata-se que a 4ª Vara do Trabalho de Rio Branco realizou 126 (cento e vinte e seis) audiências de conciliação durante o período correccionado, de maio/14 a julho/15, sendo 20 (vinte) na fase de conhecimento e 106 (cento e seis) na fase de execução. Diante dos dados estatísticos extraídos, o Desembargador Presidente e Corregedor recomenda ao Juízo que, na medida do possível, sejam incluídos maior número de processos em pauta de audiência de conciliação, considerando que constitui característica marcante da Justiça do Trabalho a solução das lides, preferencialmente, pela via conciliatória. Ademais, reduz-se o número de processos na fase de pós-julgamento. Ressalta-se que, conforme relatório extraído do sistema e-Gestão, em 9/9/2015 existiam 1.198 (mil, cento e noventa e oito) processos pendentes na fase de execução. Registra-se também que, por meio dos dados estatísticos extraídos pelo sistema e-Gestão na data de 9/9/2015, no período de maio/2014 a agosto/2015, a Vara do Trabalho obteve como média o índice de 40,08% (quarenta vírgula zero oito por cento) de processos resolvidos mediante conciliação em relação ao total de processos solucionados, conforme se vê do quadro abaixo:

FASE DE CONHECIMENTO – CONCILIADOS NO PERÍODO DE MAIO/2014 A AGOSTO/2015	
Total de Processos Solucionados no período	1417
Total de Processos Conciliados no período	568
Percentual de Conciliação no período	40,08%

O Corregedor parabenizou os magistrados que atuam na Unidade judiciária pelos resultados obtidos, considerando satisfatório o índice alcançado, e salientou que o Planejamento Estratégico Participativo 2015/2020 estabelecera como objetivo estratégico "Ampliar as formas de conciliação e soluções alternativas de conflito" e, como Meta 3, "Aumentar o Índice de Conciliação na Fase de Conhecimento em 10% até 2020."

Reino

[assinatura]

[assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

7. PRAZOS

Quadro 9 – Período de Referência 1º/5/2014 a 31/7/2015

11.1.1. Do Ajuizamento da Ação Até:		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
A Realização da 1ª Audiência	(A.1) Rito Sumaríssimo	0	...	475	42	475	42
	(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	672	55,1	672	55,1
	Total	0	...	1.150	49,65	1.150	49,65
O Encerramento da Instrução	(B.1) Rito Sumaríssimo	0	...	552	56,24	552	56,24
	(B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	9	408,78	768	136,07	777	141,21
	Total	9	408,78	1.320	103,85	1.329	105,92
A Prolação da Sentença	(C.1) Rito Sumaríssimo	0	...	543	52,98	543	52,98
	(C.2) Exceto Rito Sumaríssimo	9	411,56	748	141,36	757	144,57
	Total	9	411,56	1.291	104,19	1.300	106,32

Símbolos Utilizados: 1) "N/A" quantitativo de processos não informado; 2) "..." não é possível calcular o prazo médio, pois a quantidade de processos informada é igual a zero.

Fonte: Relatório Resumo extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 28.8.2015.

Quadro 10 – Período de Referência 1º/5/2014 a 31/7/2015

11.1.2. Da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Rito Sumaríssimo	0	...	473	12,21	473	12,21	
(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	14	430,71	696	86,32	710	93,11	
Total	14	430,71	1.169	56,34	1.183	60,77	

Símbolos Utilizados: 1) "N/A" quantitativo de processos não informado; 2) "..." não é possível calcular o prazo médio, pois a quantidade de processos informada é igual a zero.

Fonte: Relatório Resumo extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 28.8.2015.

7.1 Prazos do Juiz. 7.1.1. Prazos relativos à audiência. a) audiência inaugural. Extraíndo-se os prazos médios através do sistema e-Gestão, no período de 1º/5/14 a 31/7/15, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, obtém-se 42 dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo, portanto dissonante com o prescrito no inciso III do art. 852-B da CLT. Quanto aos processos que tramitam no rito ordinário, o prazo médio foi de 55,1 dias. Ressalta-se, no entanto, que os prazos registrados na Correição Ordinária de 2014 foram de 44,02 dias para o rito sumaríssimo e 57,26 dias para os demais ritos. Assim, comparando-se os prazos médios assinalados na correição anterior em relação aos apurados nesta correição, evidencia-se que, praticamente, os prazos médios não sofreram oscilação; **b) Encerramento da instrução.** Extraíu-se do sistema e-Gestão que quando houve fracionamento de audiência, os prazos médios foram de 12,21 (doze vírgula vinte e um) dias entre a audiência inaugural e o encerramento da instrução para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 93,11 (noventa e três vírgula onze) dias para os processos que tramitam no rito ordinário; e **c) Audiências adiadas sine die.** É prática da Unidade adiar *sine die* os processos nos quais seja necessária a realização de perícia, a exemplo dos processos 0000316-28.2015.5.14.0404 e 0000092-90.2015.2015.5.14.0404. Com relação às perícias, constatou-se que o Juízo tem por boa prática fixar prazo para o perito apresentar o laudo. Nesse particular, o Desembargador Presidente e Corregedor parabeniza o Juízo, uma vez que constatado o procedimento adequado.

Beuro

Handwritten mark

Handwritten signature

Handwritten mark



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

7.1.2 Prazos para prolação de sentenças e decisões.

Quadro 11 – Período de Referência 1º/5/2014 a 31/7/2015

11.1.3. Da Conclusão até a Prolação da Sentença	Legado		PJe		Total	
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Rito Sumaríssimo	0	...	152	9,17	152	9,17
(A.2) Exceção Rito Sumaríssimo	14	22,29	324	14,98	338	15,28
Total	14	22,29	476	13,12	490	13,38

Símbolos Utilizados: 1) "NT" quantitativo de processos não informado; 2) "." não é possível calcular o prazo médio, pois a quantidade de processos informada é igual a zero.

Fonte: Relatório Resumo extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 28.8.2015.

Quadro 12 – Período de Referência 1º/5/2014 a 31/7/2015

11.5. Para Julgamento dos Embargos:		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A) Da Oposição ao Julgamento	(A.1) Embargos de Declaração	8	24,13	115	49,64	123	47,89
	(A.2) Embargos à Execução	26	118,12	3	85	29	114,69
	(A.3) Embargos de Terceiros	3	43,33	5	251,93	8	173,71
	Total	37	91,73	123	58,63	160	66,28
(B) Da Conclusão ao Julgamento	(B.1) Embargos de Declaração	16	9,31	49	29,81	65	24,77
	(B.2) Embargos à Execução	38	20,11	10	5,79	48	17,12
	(B.3) Embargos de Terceiros	4	7,75	5	5,43	9	6,46
	Total	58	16,28	64	24,15	122	20,41

Símbolos Utilizados: 1) "NT" quantitativo de processos não informado; 2) "." não é possível calcular o prazo médio, pois a quantidade de processos informada é igual a zero.

Fonte: Relatório Resumo extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 28.8.2015.

Procedendo-se à apuração de prazos médios da fase de conhecimento, no período de 1º/5/14 a 31/7/15, por meio do sistema e-Gestão, a partir "da conclusão até a prolação da sentença", extrai-se o prazo médio de 9,17 (nove vírgula dezessete) dias para os processos sob o rito sumaríssimo e 15,28 (quinze vírgula vinte e oito) dias para os processos que tramitam no rito ordinário. Verificou-se, também, que o prazo médio para decisão de embargos de declaração foi de 24,77 (vinte e quatro vírgula setenta e sete) dias; para decisão dos embargos à execução o prazo foi de 17,12 (dezessete vírgula doze) dias e, finalmente, para decisão de embargos de terceiros o prazo foi de 6,46 (seis vírgula quarenta e seis) dias, motivo pelo qual o Corregedor conclama as magistradas no sentido de empenharem esforços para a redução dos prazos de julgamentos; 7.1.3. **Prazo para entrega da prestação jurisdicional.** Os prazos médios extraídos do sistema e-Gestão referentes ao período correccionado, maio/2014 a julho/2015, apontou um prazo de 52,98 (cinquenta e dois vírgula noventa e oito) dias entre a data do ajuizamento da ação até a prolação da sentença nos processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 144,57 (cento e quarenta e quatro vírgula cinquenta e sete) dias para os processos do rito ordinário. Na fase de execução, a Unidade apresentou o prazo médio de 47,89 (quarenta e sete vírgula oitenta e nove) dias da oposição ao julgamento dos embargos à execução e de 173,71 (cento e setenta e três vírgula setenta e um) dias para julgamento dos embargos de terceiros. 7.1.4. **Prazos para despachos.** Verificou-se que o prazo médio apurado para se exarar despachos, nos processos na fase de conhecimento, foi de 5 (cinco) dias, e, na fase de execução, o prazo médio foi de 6 (seis) dias, evidenciando inobservância do

Reino

dw

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

disposto no inciso I do art. 189 do Código de Processo Civil, razão pela qual o Corregedor Corregedor exorta os magistrados atuantes na Unidade a proferirem os despachos no prazo estipulado na norma supracitada. **7.2. Prazos da Secretaria. 7.2.1. Prazos para conclusões e cumprimentos de determinações.** Na fase de conhecimento, o prazo médio para conclusão dos autos ao magistrado foi de 12 (doze) dias, e para o cumprimento de determinações, 9 (nove) dias, em dissonância com o art. 190 do CPC. Já na execução, verificou-se o prazo de 7 (sete) dias para conclusão e de 11 (onze) dias para cumprimento das determinações, evidenciando inobservância da norma estabelecida no art. 190 do CPC, o que será objeto de recomendação no tópico próprio. **7.2.2. Prazo para elaboração de cálculos.** Os prazos para elaboração de cálculos dos processos foram apurados por ocasião da correição, no corrente exercício, no Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC.

8. PROCESSOS

8.1. Fase de Conhecimento: a) O Desembargador Presidente e Corregedor constatou com satisfação que, nos processos analisados com acordo homologado, são realizadas as intimações da União (INSS) após cumprimento integral dos acordos, conforme dispõe o art. 1º do Ato Conjunto TRT 14ª Região/Procuradoria Federal/RO nº 01/2011; b) o Juízo tem por hábito estabelecer as responsabilidades pelas cotas partes quanto ao recolhimento previdenciário, bem como se manifesta expressamente acerca das custas processuais; c) o Juízo especifica a natureza das verbas que compõem o acordo; d) nos processos arquivados definitivamente, observou-se, por amostragem, não haver pendências de recolhimento de custas processuais, contribuições previdenciárias e de imposto de renda; e) verificou-se que o Juízo tem realizado o exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, conforme prescreve o inciso I do art. 18 do CPCGJT; e f) dentre os processos analisados na correição que retornaram do TRT, verificou-se que o Juízo, em regra, realiza a liberação dos depósitos recursais pendentes de liberação, em cumprimento aos comandos da alínea do inciso I do art. 66 da CPCGJT, no entanto, não houve determinação para aludida liberação no processo 0010803-28.2013.5.14.0404.

8.2. Fase de Execução: a) nos processos com desconsideração da personalidade jurídica da empresa, o Juízo, via de regra, determina a citação dos sócios e a inclusão deles no polo passivo da demanda; b) objetivando finalizar as execuções, o Juízo tem utilizado, além do BACEN JUD, os sistemas RENAJUD e INFOJUD, dentre outros sistemas; c) os lançamentos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), vêm sendo realizados logo após a primeira solicitação de bloqueio de contas que restar sem êxito, por meio do Sistema BACENJUD; d) observou-se, por amostragem, que, nos processos arquivados provisoriamente, estão sendo realizadas a renovação periódica de pesquisa visando à satisfação do crédito trabalhista; e) relatório extraído do e-Gestão em 9/9/2015 indica que a Unidade jurisdicionada conta com 70 (setenta) Cartas Precatórias pendentes de devolução.

9. DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS

A Unidade continua utilizando regularmente AUD, CP Eletrônica, Central de Mandados, SERPRO (Receita Federal), SIEL (Justiça Eleitoral), SIGEP, JUCER, INFOJUD, CCS, BNDT, RENAJUD, BACENJUD e Malote Digital. O Desembargador Presidente e Corregedor incentiva o Juízo a prosseguir com a utilização adequada das ferramentas tecnológicas disponíveis neste Regional, de modo a possibilitar o desenvolvimento das atividades funcionais com mais eficiência e celeridade.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

10. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

O Conselho Nacional de Justiça, no VII Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado na cidade de Belém/PA, nos dias 18 e 19 de novembro de 2013, aprovou as Metas de Nivelamento das Corregedorias dos Tribunais e as Metas Nacionais do Poder Judiciário para 2014. Analisando os dados referentes ao cumprimento da **Meta 1**, que consiste em “julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente”, verifica-se que a 4ª Vara do Trabalho de Rio Branco alcançou o índice, uma vez que, no ano de 2014, foram recebidas 1.069 novas ações, sendo 1.007 por distribuição, e solucionadas 1.147 ações, o que representa um percentual de 113,9% (cento e treze vírgula nove por cento) de cumprimento. Salienta-se que, para efeito do cumprimento da meta em questão, são considerados apenas os casos novos por distribuição, conforme extrai-se do respectivo glossário disponibilizado pelo CNJ. A **Meta 2**, que consiste em “Julgar 90% dos distribuídos até 2011 e julgar 80% dos distribuídos até 2012.”, tem-se que esta, em particular, já foi cumprida pela unidade, uma vez que perdura apenas 2 processos do ano de 2012 ainda não sentenciados, e todos os processos distribuídos no ano de 2011 já obtiveram solução. A unidade judiciária cumpriu a **Meta 5**, do CNJ, “reduzir o congestionamento, em relação à taxa média de 2013 e 2012, na fase de cumprimento de sentença e de execução: (...)”; em qualquer percentual quanto às execuções fiscais e em 5% quanto às execuções não fiscais e cumprimento de sentença, na Justiça do Trabalho”, visto que a taxa média da unidade nos anos de 2012 e 2013 figurou em 84,28%, e a taxa média apresentada em 2014 foi de 74,36%. O Corregedor, além de convidar a todos da unidade judiciária a envidarem esforços para o cumprimento das metas nacionais, bem como daquelas estabelecidas pelo TRT 14, impactando de forma positiva e, a curto e médio prazo, de forma significativa no desempenho da unidade e, por conseguinte, do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, enfatiza ao Juízo que concentre os esforços necessários para o cumprimento das metas referentes ao ano de 2015: Meta 1 - “julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente”; Meta 5: “baixar em 2015 quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente”. Ressaltou, ainda, que as duas metas mencionadas têm caráter continuado, de maneira que entende necessário seu monitoramento mensal pelos magistrados e servidores. O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região logrou êxito em cumprir 100% das metas nacionais do Poder Judiciário de 2014. Destacou, também, a necessidade de permanente monitoração dos índices estatísticos com o objetivo de manter, sempre, este Regional como referência nacional, sem nos esquecer da qualidade dos nossos serviços e da higidez do nosso meio ambiente do trabalho. Finalmente, o Desembargador Presidente e Corregedor parabeniza a 4ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC, magistrados e servidores, pelos elevados índices produtivos apresentados que contribuíram positivamente para a performance do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região no ano 2014.

11. SISTEMA E-GESTÃO

Conforme estabelecido no art. 113 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho – CPCGJT, o Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão foi instituído no âmbito do Judiciário do Trabalho de primeiro e segundo grau, em substituição aos boletins estatísticos, o qual é regido pelos princípios da obrigatoriedade e da presunção da veracidade das informações disponibilizadas. O e-Gestão é um sistema estatístico da Corregedoria Nacional da Justiça do Trabalho, que

Revo

11

~

~



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

utiliza o Sistema de Acompanhamento Processual (SAP) e o Processo Judicial Eletrônico para coleta de informações de forma uniformizada e padronizada. Logo, torna-se necessário atentar para o correto e completo lançamento da movimentação processual, segundo as regras do negócio, conforme estabelece o Manual do e-Gestão, que se encontra disponível na página da *Intranet* do TRT da 14ª Região, o qual deve ser fonte de pesquisa e orientação aos gestores e serventuários da Secretaria. Ressalta-se que, com o objetivo de realizar uma constante verificação dos dados estatísticos das unidades judiciárias, a Secretaria da Corregedoria Regional encaminhou às unidades jurisdicionadas o OF/TRT/SCR/036/2015-Circular, destacando a necessidade de redobrar a atenção nos lançamentos efetuados no Processo Judicial Eletrônico, porquanto a versão 1.2.5 excluiu a funcionalidade ajuste de movimento, impedindo a exclusão de movimentos equivocados. Enfatiza-se que a ação de refinamento dos dados estatísticos dos processos eletrônicos é apenas proativa, impedindo que os erros ocorram, com a observância das tarefas definidas no Manual e-Gestão do PJe 1º Grau, a fim de que os dados estatísticos apresentados retratem com fidedignidade o empenho e dedicação de servidores e magistrados.

12. REGISTROS GERAIS

a) Registra-se que, segundo a Diretora de Secretaria, acerca dos programas sociais implementados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª, a Unidade, durante o período correccionado, realizou o evento “Justiça Solidária”, em 5/3/2015, mediante doação de 41,6Kg de leite em pó; b) quanto às Varas itinerantes, estas atividades são coordenadas pelo Fórum Trabalhista de Rio Branco, cujos dados estatísticos foram colhidos na correição ordinária realizada naquela Unidade administrativa; c) conforme a Diretora de Secretaria, a Unidade está observando a Recomendação Conjunta n. 2/GP CGJT, de 28/10/2011, reiterada pelo Ofício n. TST. GP 534, de 4/5/2012, no tocante à cientificação da Procuradoria-Geral Federal e ao TST das sentenças com condenação de empresas em obrigações decorrentes de acidentes de trabalho, a exemplo do processo 0010036-62.2014.5.14.0401; d) em relatório extraído do sistema SAP1, tela T1409, em 10/9/2015, constatou-se a inexistência de processos do ano de 2012 que ainda não foram solucionados; e) em consulta ao sistema SAP1, em 9/9/2015, detectou-se na Unidade a inexistência de processos físicos ainda não inventariados; f) de acordo com relatório extraído do SAP1, em 9/9/2015, não há processos com carga vencida; g) o quadro comparativo a seguir, relativo à arrecadação da 4ª Vara do Trabalho de Rio Branco, no período de referência, demonstra que é prática da Vara prestar a informação dos valores envolvidos nos sistemas eletrônicos:

Quadro 13 – Período de Referência 1º/5/2014 a 31/7/2015

10. Arrecadação		Legado		PJe		Total
		Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Valores Arrecadados	Custas Processuais	46.048,01	71,08	18.734,43	28,92	64.782,44
	Emolumentos	989,58	100	0	0	989,58
	Contribuição Previdenciária	1.671.556,96	95,96	70.364,28	4,04	1.741.920,24
	Imposto de Renda	7.192,45	79,26	1.862,44	20,74	9.054,89
	Total	1.725.786	94,99	90.981,15	5,01	1.816.767,15
Valores Pagos Decorrentes de Multas Aplicadas por Órgãos de Fiscalização das Relações de Trabalho		36.084,15	100	0	0	36.084,15
Custas Processuais Dispensadas		6.747,54	1,56	425.494,17	98,44	432.241,71

Fonte: Relatório Resumo extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 28.8.2015.

Assinatura

Assinatura



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

h) relatório extraído do e-gestão em 9/9/2015 indica a inexistência de processos conclusos para sentença com prazo superior ao legal; i) os dados foram coletados do Sistema e-Gestão, que abrange todos os processos que tramitam na Unidade. Aqueles que apresentaram movimentação no período correicional serviram de base para a análise dos dados aqui consolidados; j) na correição, os processos foram analisados, por amostragem, tendo em conta que a maioria dos processos existentes no Sistema do Processo Judicial Eletrônico, o qual contempla 44 (quarenta e quatro) pastas, não se identificando nos processos a existência de demora para o cumprimento das determinações exaradas pelo Juízo; k) observou-se que, nos editais de praça e leilão, há previsão acerca da possibilidade de parcelamento do pagamento dos bens levados a hasta pública, visando implementar mais efetividade às vendas em hastas públicas, com base no artigo 98, § 1º, da Lei n. 8.212/91, a exemplo do processo 0010563-39.2013.5.14.0404; l) verificou-se, no processo 0010544-96.2014.5.14.0404, que a audiência de conciliação foi realizada no dia 22/7/2014, ocasião em que ficou estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do dia 5/8/2014, para o reclamante informar o cumprimento do acordo e à reclamada comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários. No entanto, somente em 1º/5/2015 o feito foi impulsionado pela Secretaria da Vara, no sentido de serem apurados os valores correspondentes aos encargos previdenciários, motivo pelo qual será objeto de recomendação no tópico próprio; m) no processo 0010792-96.2013.5.14.0404, observou-se que, no dia 3/2/2015, foi exarado despacho, determinando a retirada do feito de pauta de audiência, bem ainda fosse designada nova data para realização da audiência de instrução processual, entretanto, já são decorridos mais de 200 (duzentos) dias e a Secretaria da Vara ainda não procedeu à inclusão do feito em pauta, designando nova data da instrução, o que será objeto de recomendação; n) segue a relação dos processos analisados nesta atividade correicional:

0010578-08.2013.5.14.0404;	0011055-94.2014.5.14.0404;	0010692-41.2014.5.14.0404;
0010034-10.2014.5.14.0404;	0010762-61.2013.5.14.0404;	0010069-43.2014.5.14.0404;
0000316-28.2015.5.14.0404;	0010298-03.2014.5.14.0404;	0010803-28.2013.5.14.0404;
0010377-16.2013.5.14.0404;	0000092-90.2015.5.14.0404;	0010221-28.2013.5.14.0404;
0000387-30.2015.5.14.0404;	0000378-68.2015.5.14.0404;	0000336-22.2015.5.14.0404;
0000309-75.2011.5.14.0404;	0000280-83.2015.5.14.0404;	0089900-53.2003.5.14.0404;
0046900-13.2002.5.14.0404;	0013300-93.2005.5.14.0404;	0001082-86.2012.5.14.0404;
0061600-81.2008.5.14.0404;	0059700-97.2007.5.14.0404;	0000513-22.2011.5.14.0404;
0000518-78.2010.5.14.0404;	0042000-46.2006.5.14.0404;	0015000-02.2008.5.14.0404;
0010100-78.2005.5.14.0404;	0062000-37.2004.5.14.0404;	0042300-02.2009.5.14.0404;
0001032-31.2010.5.14.0404;	0001050-81.2012.5.14.0404;	0001043-89.2012.5.14.0404;
0001013-88.2011.5.14.0404;	0001031-12.2011.5.14.0404;	0001013-54.2012.5.14.0404;
0001093-18.2012.5.14.0404;	0000082-85.2011.5.14.0404;	0000908-77.2012.5.14.0404;
0001377-60.2011.5.14.0404;	0000121-14.2013.5.14.0404;	0001344-70.2011.5.14.0404;
0001255-47.2011.5.14.0404;	0000454-97.2012.5.14.0404;	0001573-93.2012.5.14.0404;
0001030-90.2012.5.14.0404;	0000466-82.2010.5.14.0404;	0040600-93.2005.5.14.0404;
0001135-04.2011.5.14.0404;	0104200-83.2009.5.14.0404;	0000431-25.2010.5.14.0404;
0014600-90.2012.5.14.0404;	0001296-14.2011.5.14.0404;	0001005-77.2012.5.14.0404;
0001012-89.2010.5.14.0404;	0001404-09.2012.5.14.0404;	0001248-89.2010.5.14.0404;
0000229-77.2012.5.14.0404;	0001012-40.2010.5.14.0404;	0001510-68.2012.5.14.0404;
0001140-89.2012.5.14.0404;	0000356-15.2012.5.14.0404;	0000423-75.2004.5.14.0404;
0000382-13.2012.5.14.0404;	0001097-89.2011.5.14.0404;	0000458-37.2012.5.14.0404;
0010038-57.2013.5.14.0404;	0000056-48.2015.5.14.0404;	0000484-30.2015.5.14.0404;
0010593-40.2014.5.14.0404;	0000047-86.2015.5.14.0404;	0010544-96.2014.5.14.0404;
	0000563-09.2015.5.14.0404;	0010262-92.2013.5.14.0404;

Revo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

0010040-90.2014.5.14.0404;	0010831-93.2013.5.14.0404;	0001377-26.2012.5.14.0404;
0000083-02.2013.5.14.0404;	0001380-78.2012.5.14.0404;	0001109-69.2012.5.14.0404;
0000042-35.2013.5.14.0404;	0001201-81.2011.5.14.0404;	0054700-82.2008.5.14.0404;
0001124-38.2012.5.14.0404;	0000114-56.2012.5.14.0404;	0041400-19.2009.5.14.0404;
0010544-96.2014.5.14.0404;	0010792-96.2013.5.14.0404;	0010563-39.2013.5.14.0404;
0000306-81.2015.5.14.0404;	0000126-65.2015.5.14.0404;	0000116-21.2015.5.14.0404;
0010956-07.2014.5.14.0404;	0000281-68.2015.5.14.0404;	0000286-90.2015.5.14.0404;
0000309-36.2015.5.14.0404;	0000310-21.2015.5.14.0404;	0000190-75.2015.5.14.0404;
0000212-36.2015.5.14.0404;	0000104-07.2015.5.14.0404;	0010480-86.2015.5.14.0404;
0010644-51.2014.5.14.0404;	0010702-88.2013.5.14.0404;	0000107-59.2015.5.14.0404;
0010644-85.2013.5.14.0404;	0010695-62.2014.5.14.0404;	0010723-64.2013.5.14.0404.

13. RECOMENDAÇÕES

Sua Excelência, o Desembargador Presidente e Corregedor, fez as seguintes recomendações:

13.1. Recomendações ao Juízo. **a)** reitera aos juízes, juntamente com seus colaboradores, que envidem esforços no sentido de reduzir o prazo apurado referente à pauta de audiências, objetivando a entrega da prestação jurisdicional de forma célere, inclusive com realização de pauta especial para o sumaríssimo; **b)** exorta os magistrados atuantes na Vara e demais Juízes que, porventura, possam atuar na Unidade judiciária, que adotem, como regra, a realização de "Audiências Unas", contribuindo para a redução do prazo para a entrega da prestação jurisdicional, em cumprimento ao disposto no art. 852-C da CLT. Nesse particular, o Corregedor destaca o empenho institucional no sentido de lotar dois magistrados nas varas com maior movimentação processual e espera que tal decisão reflita em maior produtividade, no processo de conhecimento e de execução. Enfatiza-se que as tarefas sejam somadas e não divididas entre os magistrados; **c)** continue realizando as atividades relacionadas aos projetos e programas sociais implementados pelo Regional, principalmente os de natureza socioambiental, com objetivo de cumprir as metas estabelecidas no Planejamento Estratégico Participativo do Tribunal, os quais aproximam ainda mais a justiça da sociedade; **d)** continue realizando, periodicamente, nos processos que se encontram em arquivo provisório, as tentativas de localização de bens do devedor, de modo que se possa diminuir o passivo existente de processos em execução, na forma do inciso I do art. 18 do CPCGJT; **e)** que o Juízo adote a prática de designar audiência de prosseguimento no processo em que seja necessária a realização de perícia, o que racionaliza o trabalho da Secretaria, implicando em maior economia e celeridade processual; **f)** exorta os magistrados atuantes na Unidade a proferirem os despachos, nos termos do art. 189, I, do CPC.; **g)** tendo em vista o movimento paredista da categoria dos Oficiais de Justiça atuantes nesta circunscrição, para adoção das providências que o caso requer, recomenda-se ao Juízo que informe à Presidência do Tribunal eventuais prejuízos causados ao bom andamento processual, uma vez que, informalmente, noticiada a devolução de mandados sem o devido cumprimento pelos aludidos servidores.

13.2. Recomendações à Secretaria da Vara. **a)** que continue evitando a prática de labor extraordinário, salvo situações pontuais, de extrema necessidade, devendo para tanto haver prévia autorização da Presidência do Regional; **b)** que os serventuários que atuam na sala de audiências mantenham a boa prática de alimentar o Sistema Eletrônico de Pauta de Audiência, permitindo que os advogados acompanhem o real horário de início das audiências, bem como a situação em que se encontram; **c)** sugere-se atenção ao sistema e-Gestão, inclusive com leitura dos manuais disponíveis na *intranet* do TRT14 e participação no fórum de discussão, exercendo uma postura proativa em busca do permanente aperfeiçoamento do sistema, impedindo que os erros ocorram, com a observância das tarefas definidas no Manual e-Gestão do PJe 1º Grau, a fim de que os dados estatísticos apresentados retratem com fidedignidade o

Reue

[Assinaturas manuscritas]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

empenho e dedicação de servidores e magistrados; **d)** que realize auditoria permanente dos relatórios da Vara do Trabalho emitidos pelo sistema e-Gestão, visando evitar a ocorrência de inconsistência dos dados estatísticos; **e)** tendo em conta as constatações consignadas nas letras "l" e "m" do tópico 12, recomenda-se à Secretaria da Vara que cumpra os atos ordinatórios no prazo legal, evitando, assim, dilatação injustificada do prazo da entrega jurisdicional; e **f)** quanto aos atos de conclusão e cumprimento das determinações emanadas pelo Juízo, que a Secretaria da Vara cumpra os prazos nos termos estabelecidos no art. 190 do CPC.

14. INFORMAÇÃO

No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação da presente Ata, a Secretaria da Vara do Trabalho, assim como o magistrado titular, deverão informar, de forma detalhada, à Corregedoria Regional, as providências adotadas para o cumprimento das recomendações correspondentes. Deverá a Diretora de Secretaria dar ciência da presente Ata a todos os magistrados que, porventura, venham atuar nesta unidade jurisdicional.

15. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

Com o encerramento dos trabalhos correccionais, o Desembargador Presidente e Corregedor realizou reunião com os Magistrados Titular e Substituta, a Diretora de Secretaria e demais servidores para transmitir-lhes o teor da ata. O Corregedor agradeceu a extrema cordialidade e a presteza de todos no atendimento aos trabalhos correccionais e reiterou sua enorme satisfação com a qualidade dos trabalhos realizados pelos servidores e o nível de excelência traduzido pelos Excelentíssimos Juizes do Trabalho Edson Carvalho Barros Júnior e Joana Maria Sá de Alencar Tomaz em suas atividades jurisdicionais. As 18 horas do dia 11 de setembro de 2015, deu-se por encerrada a correição, seguindo a presente Ata assinada pelo Excelentíssimo Senhor Francisco José Pinheiro Cruz, Desembargador Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, pelo Juiz do Trabalho Titular Edson Carvalho Barros Júnior, pela Juíza do Trabalho Substituta Joana Maria Sá de Alencar Tomaz e pela Diretora de Secretaria Maria de Nazaré Almeida Pena. Eu, Romário Botelho dos Santos, Secretário da Corregedoria, a lavrei.

Desembargador FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ,
Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

EDSON CARVALHO BARROS JÚNIOR
Juiz do Trabalho Titular

JOANA MARIA SÁ DE ALENCAR TOMAZ
Juíza do Trabalho Substituta

MARIA DE NAZARÉ ALMEIDA PENA
Diretora de Secretaria

